



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5940/2026

Ementa

Dispõe sobre a obrigatoriedade de plantio e conservação de ao menos uma árvore de espécie nativa em frente a cada imóvel público municipal.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

10/04/2026

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 206/2025](#) - Autoria: ALLINY SARTORI

Status de Vigência

Em vigor



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.940, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de plantio e conservação de ao menos uma árvore de espécie nativa em frente a cada imóvel público municipal.

(Projeto de Lei Ordinária nº 206/2025, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério).

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 879/2026, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído que todo prédio público municipal, próprio ou alugado, deverá possuir ao menos uma árvore de espécie nativa brasileira.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O plantio das árvores de que trata esta Lei deverá obedecer a critérios técnicos definidos pelo órgão municipal competente em meio ambiente ou urbanismo, observando-se, no mínimo:

- I – a compatibilidade da espécie com o espaço urbano disponível;
- II – a distância mínima de calçadas, muros, edificações, redes de água, esgoto e fiação elétrica;
- III – a segurança de pedestres, veículos e da infraestrutura pública;
- IV – a escolha de espécies nativas adequadas ao porte do local.

Parágrafo único. Sempre que comprovada a inviabilidade técnica do plantio em frente ao imóvel público, o órgão competente poderá autorizar o plantio em local próximo, em área pública equivalente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 10 de abril de 2026.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 978D-8893-DDA2-3C63.

Assinado digitalmente
por ALINE COSTA
VIZOTTO
Data: 17/04/2026 16:40



Assinado digitalmente
por FLORISVALDO
ANTONIO FIORENTINO
Data: 20/04/2026 16:06

